



PROCESSO N.º 1547/07

PROTOCOLO N.º 9.430.378-8

PARECER N.º 656/07

APROVADO EM 07/11/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ MARIA MARGARIDA – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

## I – RELATÓRIO

### 1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 3835/07 - GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Irmã Maria Margarida – Ensino Médio e Normal, Município de Salto do Lontra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 129/06 - SEED (cf. fls. 07) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental no Colégio Estadual Irmã Maria Margarida – Ensino Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual - Ensino Médio e Normal, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2005.

1.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou, os seguintes itens:

- a) matriz curricular atualizada (fls. 09);
- b) laudo técnico – VISA (Visita de Inspeção Sanitária), baseada na Resolução SESA n.º 318/02, o estabelecimento de ensino atende às Normas Sanitárias para Funcionamento (fls 135);
- c) licença sanitária n.º 323/06 (fls.133).

Quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros, há relatório descrito por meio de vistoria n.º 251674/2007, realizada pelo Corpo de Bombeiros de Salto do Lontra, constatando que esse estabelecimento de ensino, encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros (fls. 132).

### 1.3 Da instituição de ensino



PROCESSO N.º 1547/07

Tendo em vista as exigências do Conselho Estadual de Educação, a direção apresenta justificativa em relação às professoras que ministram aulas nas disciplinas de Arte, Sociologia e Filosofia, que não têm habilitação específica para atuarem nas mesmas (cf. fls. 33, 69 e 74).

#### 1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

#### QUADRO DE DOCENTES

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA INDICADA</b>
Zeli Manfroi Koerig	- Licenciada em: Letras - Habilitação em: Português e Literaturas de Língua Portuguesa - Especialista em Produção e Recepção de Textos	- Língua Portuguesa
Liliana Pires Henzen	- Licenciada em: Letras - Habilitação em: Português e Literaturas da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
* Maria Gedalva da Silva Rodin - Justificativa da direção	- Licenciada em: Letras - Habilitação em: Português e Literaturas de Língua Portuguesa	- Arte
João Batista Libardi	- Licenciado em: Educação Física	- Educação Física
Marinez dos Santos Kolonetz	- Licenciada em: Letras - Habilitação em: Português, Inglês e Respectivas Literaturas	- Inglês
Enio Balestrin	- Licenciado em: Ciências - Habilitação em: Matemática	- Matemática
Daniela Cristina Zanard	- Licenciada em: Física	- Física
Edinalva Rover Veroneze	- Licenciada em: Ciências - Habilitação em: Química	- Química
Ilda Falchini Dalazen	- Licenciada em: Ciências - Habilitação em: Biologia	- Biologia
Eunice Inês Dalaborba Zakaluka	- Licenciada em: História	- História
Zenaide Fachinello Maraffon	- Licenciada em: Geografia	- Geografia
Nilza Maria H. Schmitz	- Licenciada em: História - Habilitado em: Geografia/História	- História
*Teresinha Isabel Matrelo Manfroi - Justificativa da direção	- Geografia	- Sociologia
* Eunice Inês Dalabarba - Justificativa da direção	- História	- Filosofia



PROCESSO N.º 1547/07

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA INDICADA</b>
Laura Teixeira Rigatti	- Licenciada em: Pedagogia - Habilitação em: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 2.º Grau e Orientação Educacional	- Metodologia Ensino de Português e Alfabetização; - Metodologia Ensino da Matemática; - Metodologia Ensino de História; - Fundamentos Filosóficos da Educação
Maria de Lurdes Magnabosco <b>** ATUAÇÃO MÁXIMA TRÊS (3) DISCIPLINAS CONCOMITANTEMENTE (CF. DEL. Nº 10/99-CEE, ART.4º, INCISO III).</b>  <b>Na mesma série</b>	- Licenciada em: Pedagogia - Habilitação em: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 2.º Grau e Magistério do Ensino de 1.º Grau	- Metodologia Ensino de Arte; - Metodologia Ensino da Educação Física; - Metodologia Ensino da Geografia; - Metodologia Ensino de Ciências
Bernadete Perão Moro	- Licenciada em: Pedagogia - Habilitação em: Orientação Educacional	- Literatura Infantil; - Organização do trabalho Pedagógico
Maricléia Padilha	- Licenciada em: Pedagogia Gestão Escolar; Orientação Educacional; Administração e Supervisão Escolar	- Trabalho Pedagógico na Educação infantil; - Organização Trabalho Pedagógico; - Estágio Supervisionado
Vanessa Cristina Rachelle	- Licenciada em: Pedagogia - Habilitação em: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 2.º Grau e Magistério das Séries Iniciais da Educação Infantil	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Filosóficos e Políticos da Educação; - Concepção Norteadora da Educação Especial; - Estágio Supervisionado
Andréa da rosa Baldessar	- Licenciada em: Pedagogia - Habilitação em: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 2.º Grau e Magistério das Séries Iniciais da Educação Infantil	- Fundamentos Sociológicos da Educação (1ª série); - Fundamentos Filosóficos da Educação(1ª série); - Fundamentos Históricos da Educação (2ªsérie); - Fundamentos Filosóficos e Políticos da Educação (2ªsérie); - Concepção Norteadora da Educação Especial (2ªsérie); - Estágio Supervisionado



PROCESSO N.º 1547/07

1.5 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls.124 a 128, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta, às fls.115, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR)

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 118.



PROCESSO N.º 1547/07

1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta, às fls.09, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

Colégio Estadual Irmã Maria Margarida – Ensino Médio												
Autorização de Funcionamento				Decreto 4951 de 12/05/78								
Reconhecimento do Estabelecimento				Res. 336/02 DOE 26/03/02								
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 849		Fone: 0xx46-5381302		Fax: 0xx46-35381630								
CEP: 85670-000		Salto do Lontra		Paraná								
C. E. E. Pr												
Fl. n.º 09												
<b>ESTADO DO PARANÁ</b>												
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>												
ESTABELECIMENTO: 00490 – COLÉGIO EST. IRMÃ MARIA MARGARIDA – ENSINO MÉDIO												
MUNICÍPIO: 2320 – SALTO DO LONTRA				NRE: 10 – DOIS VIZINHOS								
CURSO: FORMAÇÃO DE DOCENTES DA ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL												
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 (GRADATIVA)		MÓDULO: 40		TURNO: MANHÃ E TARDE								
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 4800H/A				HORA RELÓGIO: 800								
BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO						1ª	2ª	3ª	4ª	H. Aula	H. Relógio
	Língua Portuguesa e Literatura						4	3	2	3	480	400
	Arte						2				80	67
	Educação Física						2	2	2	2	320	267
	Matemática						3	2	4	2	440	366
	Física								3	2	200	167
	Química								2	2	160	133
	Biologia						2	2			160	133
	História						2	2			160	133
	Geografia						2	2			160	133
	Sociologia							2			80	67
	Filosofia						2				80	67
	<b>Sub-total</b>						<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>
	P D	Língua Estrangeira Moderna								2	2	160
<b>Sub-total</b>								<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação						2				80	67
	Fund. Filos. da Educação								2		80	67
	Fund. Sociol. Da Educação							2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação						2				80	67
	Fund. Hist. E Polit. Da Educ. Infantil							2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial							2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil							2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico						2	2			160	133
	Literatura Infantil								2		80	67
	Metodologia do Ens. De Português/ Alfabetização								2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática								2		80	67
	Metodologia do Ensino de História									2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia									2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências									2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte									2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física									2	80	67
							<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>720</b>	<b>600</b>
	Estágio Supervisionado						25	25	25	25	4000	3333
	<b>TOTAL</b>						<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>4800</b>	<b>4000</b>	



PROCESSO N.º 1547/07

### 1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 08/07 (cf. fl. 123), do NRE de Dois Vizinhos, constatou *in loco* a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

### II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Dois Vizinhos (cf. fl. 129), Parecer n.º 122/07-CEF/SEED (cf. fls. 147) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99/PR, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados no início do ano letivo de 2007 até a presente data;

- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Irmã Maria Margarida – Ensino Médio e Normal, Município de Salto do Lontra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe à mantenedora, a partir do início do ano letivo de 2008, indicar docente com habilitação específica para atuar nas disciplinas destacadas nas fls. de 02 e 03, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e, no mesmo prazo, a Instituição de Ensino deverá encaminhar ao CEE/PR relatório das providências executadas.

Para assegurar a qualidade de ensino do curso Normal, em Nível Médio, compete à direção do Colégio adequar a demanda do corpo docente das disciplinas pedagógicas para que o docente atue em no máximo (03) três disciplinas concomitantemente, conforme determina a Deliberação n.º 10/99, artigo 4º, inciso III.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá, cumprir as seguintes disposições:

a) a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana;



PROCESSO N.º 1547/07

b) a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relatora.  
Curitiba, 06 de novembro de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2007.